



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**10/04/2018 ATÉ 10/04/2018**

# INDÍCE

---

1	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	1.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG CORREIO CODOENSE.....	3
	2.3 BLOG DO ACÉLIO.....	4
	2.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	2.5 BLOG DO WALISON.....	6
	2.6 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	7
	2.7 SITE ICURURUPU.....	8
	2.8 SITE IMIRANTE.COM.....	9
3	CONVÊNIOS	
	3.1 BLOG PÁGINA 2.....	10
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 PORTAL DO MUNIM.....	11
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
	5.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	13
	5.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	14
	5.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	15 16
	5.5 BLOG DO MINARD.....	17
	5.6 BLOG JEISAEL.COM.....	18
	5.7 BLOG JOEL JACINTO .....	19
	5.8 BLOG MARAMAIS.....	20 21
	5.9 BLOG NETO CRUZ.....	22
	5.10 BLOG NETO VANTUR.....	23
	5.11 BLOG O INFORMANTE.....	24
	5.12 BLOG RONALDO ROCHA.....	25
	5.13 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	26 27
	5.14 BLOG ZECA SOARES.....	28
	5.15 SITE ATOS E FATOS.....	29
	5.16 SITE G1 MARANHÃO.....	30
	5.17 SITE ICURURUPU.....	31
	5.18 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	32
	5.19 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	33
	5.20 SITE O QUARTO PODER.....	34
	5.21 SITE SUA CIDADE.....	35
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	36
	6.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	37
	6.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	38
7	ESMAM	
	7.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	39
8	INSTITUCIONAL	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	41
	9.2 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	42
	9.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	43
	9.4 BLOG WALDEMAR TER.....	44
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	45
	10.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	46
11	VARA DA MULHER	
	11.1 BLOG DO MINARD.....	47
	11.2 SITE IMIRANTE.COM.....	48
	11.3 SITE MA 10.....	49
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	50
	12.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	51

## **Justiça de Bacabal condena a Caema por cortar fornecimento de água sem aviso prévio**

**Suspensão do fornecimento de água pela Caema de maneira irresponsável, é uma prática habitual. Dentro de poucos dias vou contar um fato est arrecedor sobre a Caema em São Luís**

Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028\*\*\*.\*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

"Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (?) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia", relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

"É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação", diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: "Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima".



## **1ª Câmara Criminal revê decisão de liberdade para Lúcio André Genésio e a preventiva pode ser restabelecida**

**O criminoso Lúcio André Genésio poderá ter prisão preventiva mantida pelo TJMA. A violência covarde do criminoso por pouco não tirou a vida da sua ex-esposa.**

Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares - entendeu que o caso em questão não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido *de habeas corpus* nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em *error in judicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o *error in judicando* para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.



## **A jurisprudência empresarial do TJMA é tema de palestra na FIEMA**

Em palestra ministrada durante o Seminário "Competitividade industrial e as instituições democráticas", promovido pelo Sistema FIEMA, nesta segunda-feira (9), o diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), desembargador Paulo Velten Pereira, defendeu maior diálogo entre os setores público e o privado

O evento foi realizado no Salão Nobre da Casa da Indústria Albano Franco com o objetivo de promover interlocução entre o setor produtivo e o Poder Judiciário, com foco na defesa de interesses da classe empresarial.

O desembargador, especialista em Direito Empresarial e presidente da Comissão Gestora de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), falou aos industriais sobre o tema "*O Estado Constitucional e a jurisprudência empresarial do Tribunal de Justiça do Maranhão*", destacando a importância da aproximação entre Legislativo, Executivo, Judiciário e o setor produtivo como uma das manifestações de aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito.

O magistrado citou jurisprudências pacificadas pelo TJMA no âmbito da relação entre os setores público e empresarial, analisando como as decisões da justiça estadual orientam a conduta das empresas e indústrias, impactando no desenvolvimento econômico. Ao final, respondeu questionamentos dos empresários sobre alguns impasses jurisprudenciais que ainda persistem no Estado.

Durante o evento, o diretor da ESMAM e o presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, foram agraciados com a "Medalha Comemorativa dos 65 anos do Senai do Maranhão", concedida pelo presidente da Fiema, Edilson Baldez.

O seminário contou com presença do secretário de Estado da Indústria e Comércio, Expedito Rodrigues.

***Da Assessoria de Comunicação do TJMA***

## Nova denúncia atinge delegado Thiago Bardal

Thiago Bardal quando chegava a Seccor para depor sobre contrabando Thiago Bardal quando chegava a Seccor para depor sobre contrabando

SÃO LUÍS - O ex-superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, está sendo acusado de ter recebido a quantia de R\$ 240 mil para liberar integrantes de um bando criminoso especializado em assalto a banco. Esses criminosos teriam sido presos na cidade de Imperatriz no começo do ano de 2016. Bardal está preso no presídio da Polícia Civil, na Cidade Operária, desde o dia 2 de março deste ano, acusado de ser um dos líderes de uma organização criminosa especializada em contrabando de mercadorias.

O Ministério Público Federal já teria solicitado a apuração dessa prática de suborno que envolve o delegado Bardal. A denúncia teria sido feita na época ao Ministério Público Federal em Imperatriz por um dos assaltantes. O Estado tentou, na tarde de ontem, um contato com a assessoria do Ministério Público Federal, por meio de telefone, para saber mais informações sobre o fato, mas não obteve sucesso.

No último dia 28, Bardal foi autuado pelos crimes de peculato, prevaricação e concussão. Segundo a polícia, ele é suspeito de ter dado sumiço a uma carga de cigarros apreendida pela Seic em agosto do ano passado, na Cidade Operária. Ele teria tentado, ainda, extorquir o proprietário do estabelecimento comercial onde a carga foi encontrada, a quantia de R\$ 150 mil.

Bardal chegou a ser ouvido por uma equipe de delegado da Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (Seccor) e estava acompanhado de dois advogados. Em seguida, o ex-superintendente da Seic retornou ao presídio da Cidade Operária em uma viatura da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Entenda

Um cerco policial foi realizado na noite do dia 21 de fevereiro e se estendeu até a noite do dia seguinte. Uma parte do bando foi presa em um sítio, no povoado Arraial, no bairro do Quebra Pote, onde foram apreendidos veículos, armas, munição, dinheiro e a carga de uísque e cigarros contrabandeados, avaliada em R\$ 16 milhões.

Além da prisão em flagrante, a polícia realizou, também, prisões por meio de ordem judicial. Entre os presos estão policiais militares, políticos, empresários e delegado da Polícia Civil. O processo sobre esse caso começou na 1ª Vara Criminal de São Luís e foi transferido para a Justiça Federal, onde tramita na 1ª Vara Criminal.



## **SAAE é penalizada por cortar fornecimento de água sem aviso prévio**

Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028\*\*\*.\*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

“Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (...) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia”, relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

“É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação”, diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: “Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima”.

## **COROATÁ | 1ª Vara regulamenta comunicação oficial por meio do Diário da Justiça**

09, ABRIL, 2018 ACÉLIO 0 COMENTARIO

A 1ª Vara da Comarca de Coroatá instituiu, por meio de portaria (n.º 2636/2018), no último dia 5, o Diário Eletrônico da Justiça (Dje) como meio oficial e prioritário de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos da unidade. O documento é assinado pela juíza Anelise Reginato, titular da unidade judicial.

O Diário da Justiça tem veiculação diária e gratuita disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no endereço ([www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php](http://www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php)). A medida substitui, integralmente, a remessa de intimações postais ou por Oficial de Justiça, mas não altera a forma de contagem dos prazos estabelecida nas legislações processuais civil e penal, considerando como início, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação indicada no diário.

Os servidores da Secretaria Judicial da 1ª Vara certificarão, nos autos, as publicações realizadas, juntando extrato impresso da veiculação no DJe.

A magistrada frisa, na portaria, que serão realizadas as intimações pessoais para as partes que não estiverem representadas por advogados e nas hipóteses em que a Lei exigir. “Para instituir a medida, consideramos a necessidade de se conferir celeridade aos processos em trâmite nesta comarca, bem como a redução dos custos operacionais da Secretaria Judicial”, ressaltou a juíza Anelise Reginato.

A adoção das comunicações oficiais por meio do DJe considerou o disposto nos artigos 105, 106 § 2º, 188, 205 § 3º, 273 e 274 do Novo Código de Processo Civil; artigo 370, § 1º, do Código de Processo Penal; além do artigo 1º da Lei 11.419/2006 e a Resolução n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

CGJ - Assessoria de Comunicação

## **Bacabal: SAAE é penalizada por cortar fornecimento de água sem aviso prévio**

Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$ 5.000,00 a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028\*\*\*.\*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

“Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (...) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia”, relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

“É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação”, diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: “Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima”.

## **Desembargador muda entendimento e pleno decidirá sobre prisão de Lúcio Genésio**

Após pressão da mídia e de entidades de defesa da mulher, o desembargador Raimundo Melo decidiu reavaliar seu voto favorável ao relaxamento da prisão do empresário Lúcio Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio. O empresário e acusado de agressão à ex-companheira, Ludimila Ribeiro.

Melo havia acompanhado o desembargador Bayma Araújo contra a prisão e vencido por 2 a 1 na 1ª Câmara Criminal. Mesmo com a mudança, a decisão ficará agora a cargo do pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Melo reconheceu ter procedido em *error in iudicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

# Desembargador refaz voto, e agora Lúcio Genésio poderá ser preso?

10/04/2018 13:06:52

Em reanálise realizada em sessão nesta terça-feira (10), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) tornou sem efeito a decisão proferida no dia 3 de abril, que havia substituído a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares.

Na sessão desta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo - reanalisou os autos e entendeu que o caso não era de concessão da ordem.

Melo reconheceu ter procedido em *error in iudicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica.

O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o erro iudicando para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela

denegação das ordens de *habeas corpus* impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

A homologação do julgamento ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

## **Senarc cumpre mandado de prisão em desfavor de traficante**

09/04/2018 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc), prendeu, na manhã de hoje (9), Joarlison Diniz Ferreira, conhecido como Loirinho, 26 anos de idade, em cumprimento a mandado de prisão preventiva, expedido pela Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha, pelo crime de tráfico ilícito de drogas.

O mandado de prisão é oriundo de uma ação policial da Senarc realizada no dia 5/3/18, que resultou na apreensão de drogas (maconha e cocaína) no interior da residência de Loirinho, localizada na Rua Mauro Fecury, Bairro Cruzeiro, em São Luís (MA), que estavam na posse de Patrício Diniz, o qual foi preso e autuado, em flagrante, pelo crime de tráfico ilícito de drogas.

Após o devido cumprimento ao referido mandado de prisão e adoção das demais providências legais e de praxe, o preso foi encaminhado ao Centro de Triagem de Pedrinhas, onde ficará à disposição do Poder Judiciário.

(Informações da SSP-MA)

## **No TJ-MA, 1ª Câmara Criminal revê decisão de soltura de acusado de violência doméstica**

Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que, inicialmente, havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araújo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares por medidas cautelares - entendeu que o caso, em questão, não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de "habeas corpus" nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em "error in iudicando", ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão, suficientemente, fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao término, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o "error in iudicando" para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar, integralmente, o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de "habeas corpus" impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

(Informações do TJ-MA)



## **Adulteração de documentos e retenção de valores de contrato resultam em condenação de ex-prefeito de Buritirana**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito José Willian de Almeida, do município de Buritirana, a ressarcir ao erário o valor de R\$ 1.559.000, corrigidos; a pagar multa civil de R\$ 29.836; e à suspensão de seus direitos políticos por seis anos. As sanções foram aplicadas em razão de práticas de improbidade referentes à realização de operação financeira sem atender às normas legais e realizar despesa não autorizada em lei.

A Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa pediu a condenação do ex-prefeito em decorrência de contrato (acordo de cooperação) firmado entre o município de Buritirana e o Banex S.A., em que a instituição financeira concederia empréstimos consignados aos servidores municipais, ficando o município responsável por efetuar os descontos mensais nos salários dos servidores e encaminhá-los ao banco.

Segundo a ação, a contratação foi ilegal, pois feita sem autorização legislativa e com suposta apropriação dos descontos efetuados nas remunerações dos servidores. Acrescenta, ainda, que teriam sido fraudados vários documentos em benefício próprio, de parentes e até de pessoas alheias ao quadro funcional do município.

O ex-prefeito requereu, preliminarmente, a prescrição do processo, pois tais condutas estariam prescritas, já que teriam ocorrido em 12/9/2006, e o ajuizamento da ação ocorreu em 11/6/2014, quando já transcorridos mais de cinco anos.

Em relação ao mérito, o ex-prefeito disse que não foi comprovada a desobediência aos princípios constitucionais da administração pública, uma vez que apesar de ter sido celebrado o contrato questionado em sua gestão, não significa que os recursos foram repassados diretamente a uma conta vinculada ao município. Alegou que o empréstimo foi feito com cada servidor, sendo o município um mero intermediador.

Ele ainda sustentou que não ficou devidamente comprovada a existência de dano ao erário, mediante a apropriação ilícita dos valores descontados em folha dos servidores beneficiários do empréstimo e que a dívida teria sido reconhecida pelo município em outra ação.

Inicialmente, o desembargador Ricardo Duailibe (relator), afastou a alegada prescrição. Ele disse que a ação foi ajuizada em 5/9/2014, mas lembrou que, na hipótese de reeleição do agente político acusado de ato de improbidade administrativa, deve o prazo de prescrição ter início no final do segundo mandato.

Ricardo Duailibe frisou que a robusta prova documental demonstra as irregularidades cometidas no acordo de cooperação, com constatação de que os empréstimos consignados foram realizados, com lançamento de valores nas contas dos servidores e descontos mensais nos contracheques, sem repasse à instituição financeira dos valores descontados.

O relator destacou, ainda, a falsificação de documentos, como contracheques, termos de nomeação, que resultaram no recebimento de empréstimos em quantias superiores às legalmente permitidas e ainda possibilitaram que pessoas estranhas ao quadro de funcionários fossem também beneficiadas com empréstimos que não seriam pagos à empresa Banex.

Ao analisar os autos, o relator verificou que foram celebrados 56 empréstimos consignados, dentre os quais 24 com pessoas que não eram servidores municipais, os quais não foram localizados nos endereços apontados, por serem domicílios desconhecidos pela população local ou por não existirem.

Duailibe constatou que o apelante admitiu e celebrou acordo em outra ação, com parcelamento da dívida em 32 prestações de R\$ 50 mil, a partir de 30/9/2012, pagamentos estes que não foram honrados.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

(Informações do TJ-MA)

## **Ex-prefeito de Buritirana terá que devolver mais de R\$ 1,5 milhão ao erário**

Ex-prefeito de Buritirana, José Willian de Almeida

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito José Willian de Almeida, do município de Buritirana, a ressarcir ao erário o valor de R\$ 1.559.000,00, corrigidos; a pagar multa civil de R\$ 29.836,00; e à suspensão dos direitos políticos por seis anos. As sanções foram aplicadas em razão de práticas de improbidade referentes à realização de operação financeira sem atender às normas legais e realizar despesa não autorizada em lei.

A ação civil pública decorre de contrato (acordo de cooperação) firmado entre o município de Buritirana e o Banex S.A., em que a instituição financeira concederia empréstimos consignados aos servidores municipais, ficando o município responsável por efetuar os descontos mensais nos salários dos servidores e encaminhá-los ao banco.

Segundo a ação, a contratação foi ilegal, pois feita sem autorização legislativa e com suposta apropriação dos descontos efetuados nas remunerações dos servidores. Acrescenta, ainda, que teriam sido fraudados vários documentos em benefício próprio, de parentes e até de pessoas alheias ao quadro funcional do município.

O ex-prefeito requereu, preliminarmente, a prescrição do processo, pois tais condutas estariam prescritas, já que teriam ocorrido em 12/09/2006, e o ajuizamento da ação ocorreu em 11/06/2014, quando já transcorridos mais de cinco anos.

Em relação ao mérito, o ex-prefeito disse que não foi comprovada a desobediência aos princípios constitucionais da administração pública, uma vez que apesar de ter sido celebrado o contrato questionado em sua gestão, não significa que os recursos foram repassados diretamente a uma conta vinculada ao município. Alegou que o empréstimo foi feito com cada servidor, sendo o município um mero intermediador.

Ele ainda sustentou que não ficou devidamente comprovada a existência de dano ao erário, mediante a apropriação ilícita dos valores descontados em folha dos servidores beneficiários do empréstimo e que a dívida teria sido reconhecida pelo município em outra ação.

Inicialmente, o desembargador Ricardo Duailibe (relator), afastou a alegada prescrição. Ele disse que a ação foi ajuizada em 05/09/2014, mas lembrou que, na hipótese de reeleição do agente político acusado de ato de improbidade administrativa, deve o prazo de prescrição ter início no final do segundo mandato.

O relator frisou que a robusta prova documental demonstra as irregularidades cometidas no acordo de cooperação, com constatação de que os empréstimos consignados foram realizados, com lançamento de valores nas contas dos servidores e descontos mensais nos contracheques, sem repasse à instituição financeira dos valores descontados. E destacou, ainda, a falsificação de documentos, como contracheques, termos de nomeação, que resultaram no recebimento de empréstimos em quantias superiores às legalmente permitidas e

ainda possibilitaram que pessoas estranhas ao quadro de funcionários fossem também beneficiadas com empréstimos que não seriam pagos à empresa Banex.

Ao analisar os autos, o desembargador verificou que foram celebrados 56 empréstimos consignados, dentre os quais 24 com pessoas que não eram servidores municipais, os quais não foram localizados nos endereços apontados, porque serem domicílios desconhecidos pela população local ou por não existirem.

Duailibe constatou que o apelante admitiu e celebrou acordo em outra ação, com parcelamento da dívida em 32 prestações de R\$ 50 mil, a partir de 30/09/2012, pagamentos estes que não foram honrados.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

O post [Ex-prefeito de Buritirana terá que devolver mais de R\\$ 1,5 milhão ao erário](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **2ª Vara da Mulher de São Luís passa a funcionar na Casa da Mulher Brasileira**

### Casa da Mulher Brasileira em São Luís

Com o objetivo de facilitar o atendimento às mulheres em situação de violência, a 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís foi transferida e passa a funcionar na Casa da Mulher Brasileira (Avenida Professor Carlos Cunha, 572 - Jaracati). A unidade é responsável por processar e julgar as medidas protetivas de urgência em favor das mulheres, previstas na Lei Maria da Penha. Todas as atividades da 2ª Vara da Mulher - como atendimento às partes e advogados, audiências e apresentação de presos - já estão funcionando exclusivamente na Casa da Mulher Brasileira.

Segundo a juíza titular da 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Lúcia Helena Barros Heluy, a mudança de endereço da Vara - que funcionava no Fórum Des. Sarney Costa - objetiva facilitar o acesso das mulheres aos serviços em um mesmo lugar. "*A Casa da Mulher permite o acesso das mulheres aos serviços de forma rápida, reunindo diversos órgãos em um mesmo local*", informa.

A Casa da Mulher Brasileira funciona 24 horas por dia, integrando diversos serviços de atendimento especializado às mulheres, como triagem e acolhimento, apoio psicossocial, delegacias, entre outros. A Delegacia Especial da Mulher (DEM) mantém plantão 24 horas, para atendimento de casos urgentes. Na Casa, as mulheres em situação de violência são acolhidas por equipe multidisciplinar (psicólogos e assistentes sociais), que inicia o atendimento e encaminha para os outros serviços indicados.

### **Lei Maria da Penha**

Na última semana, entraram em vigor duas leis relacionadas aos direitos das mulheres, tipificando o crime por descumprimento de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência e sobre a divulgação de conteúdo misógino por meio da internet.

A Lei Nº 13.641/2018 alterou a redação da Lei No 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Segundo a Lei, aquele que descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas poderá ser condenado à pena de três meses a dois anos de detenção. A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas e, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Já a Lei Nº 13.642/2018 altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.

O post [2ª Vara da Mulher de São Luís passa a funcionar na Casa da Mulher Brasileira](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **Flávio Dino usa a ingerência no TJ, PGJ e outros poderes**

Embora não seja explícito, mas determinadas atitudes do governador Flávio Dino (PCdoB) resultaram em desgaste no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O Palácio dos Leões já colocou a desembargadora Nelma Sarney em constrangimento com seus pares, pelo parentesco com a ex-governadora Roseana Sarney. O exemplo disso foi a eleição para presidência da Corte.

A ingerência palaciana se tornou uma perseguição velada, descabido e recheado de preconceito.

Da mesma forma, Dino fará questão de interferir na escolha após eleição para chefe da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) do Maranhão, biênio 2018/2020.

E todos sabem de sua preferência: reconduzir Luis Gonzaga Martins Coelho por mais dois anos na PGJ.

## **COROATÁ | 1ª Vara regulamenta comunicação oficial por meio do Diário da Justiça**

A 1ª Vara da Comarca de Coroatá instituiu, por meio de portaria (n.º 2636/2018), no último dia 5, o Diário Eletrônico da Justiça (Dje) como meio oficial e prioritário de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos da unidade. O documento é assinado pela juíza Anelise Reginato, titular da unidade judicial.

O Diário da Justiça tem veiculação diária e gratuita disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no endereço ([www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php](http://www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php)). A medida substitui, integralmente, a remessa de intimações postais ou por Oficial de Justiça, mas não altera a forma de contagem dos prazos estabelecida nas legislações processuais civil e penal, considerando como início, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação indicada no diário.

Os servidores da Secretaria Judicial da 1ª Vara certificarão, nos autos, as publicações realizadas, juntando extrato impresso da veiculação no DJe.

A magistrada frisa, na portaria, que serão realizadas as intimações pessoais para as partes que não estiverem representadas por advogados e nas hipóteses em que a Lei exigir. “Para instituir a medida, consideramos a necessidade de se conferir celeridade aos processos em trâmite nesta comarca, bem como a redução dos custos operacionais da Secretaria Judicial”, ressaltou a juíza Anelise Reginato.

A adoção das comunicações oficiais por meio do DJe considerou o disposto nos artigos 105, 106 § 2º, 188, 205 § 3º, 273 e 274 do Novo Código de Processo Civil; artigo 370, § 1º, do Código de Processo Penal; além do artigo 1º da Lei 11.419/2006 e a Resolução n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

CGJ - Assessoria de Comunicação

## **Othelino completa 100 dias mostrando firmeza, equilíbrio e visão larga no comando da AL**

As últimas semanas de vida do presidente Humberto Coutinho (PDT) criaram em muitos a expectativa de que sem ele a Assembleia Legislativa mergulharia numa guerra pelo poder. Os que aguardavam tal desfecho, por verem uma incógnita no 1º vice-presidente, foram surpreendidos por um desenrolar oposto: em que pesem alguns movimentos nos bastidores, a Assembleia Legislativa sob o comando do deputado Othelino Filho (PCdoB) foi mantida rigorosamente nos trilhos, sem rasuras institucionais nem fraturas políticas expostas. Passados 100 dias da ascensão do sucessor à presidência, o que se tem visto é um Poder Legislativo respeitando a memória de Humberto Coutinho, mas dando seguidas demonstrações de que há uma nova realidade em curso, que vem sendo desenhada por um presidente que expressa como poucos o vigor e a ousadia da geração de políticos que começa, de fato, a assumir o poder no Maranhão.

O presidente Othelino Neto tem conduzido com determinação o Poder Legislativo: assumiu a interlocução da Casa com o Palácio dos Leões, tem se mostrado um eficiente articulador, um eficiente conciliador, tem mantido intacta sua posição política e ideológica, não esconde que é linha de frente da aliança partidária liderada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), e repete com palavras e atos a independência do Poder Legislativo e a regras segundo a que todos os deputados são iguais, independentemente da cor política e partidária de cada um. Essa linha de ação ficou muito clara quando ele convenceu a Mesa Diretora a respaldar o projeto de Resolução Nº 001/2018, o primeiro da sua gestão, extinguindo o Auxílio Moradia de R\$ 3.189,75 para cada deputado, um penduricalho que custava R\$ 1.606,122,50 anuais ao contribuinte. A articulação foi tão bem conduzida que a Mesa Diretora abraçou o projeto e o plenário o aprovou por unanimidade. E reforçou a ideia de renovação ao nomear sua mulher, Ana Paula Lobato, para a presença do Grupo de Esposas de Deputados do Estado do Maranhão (Gedema), braço social do Poder Legislativo.

Com pouco mais de 40 anos, jornalista e economista por formação e servidor concursado do TCE, e com a experiência ainda ter exercido vários cargos público - foi secretário de Meio Ambiente no Governo José Reinaldo -, Othelino Neto exerce o segundo mandato como um político integral, seguindo seu viés ideológico na esquerda moderada, que se encontrou no PCdoB. No parlamento, vem se destacando como um dos mais duros adversários do Grupo Sarney, assumindo ao mesmo tempo posição destacada na aliança comandada por Flávio Dino. Chama atenção pelo equilíbrio emocional, o que lhe permite "bater" forte nos adversários do Governo Flávio Dino sem gritos ou ofensas pessoais. Nem o duro golpe que sofreu com a morte do pai, o renomado jornalista Othelino Filho, que era sua referência, alterou sua postura no comando da Casa.

Nestes 100 dias, o deputado Othelino Neto mostrou personalidade e consciência do seu papel tão logo se tornou presidente. Sem se deixar impressionar por fuxicos que inundaram os bastidores tentando incompatibilizá-lo com seus pares, assumiu plenamente o controle administrativo do Poder Legislativo, nomeando técnicos da confiança para os cargos-chave, a exemplo do experiente jornalista Edwin Jinkins, a quem entregou a Diretoria de Comunicação com carta branca para reordenar a política de divulgação da instituição.

No delicado campo institucional, estreitou o relacionamento com o governador Flávio Dino e estabeleceu bases sólidas para uma convivência normal com o Poder Judiciário, tendo mantido uma série de encontros com o também novo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Desde que assumiu, tem cumprindo uma movimentada agenda com secretários de Estado, políticos, empresários e líderes corporativistas. Um exemplo: o secretário de Segurança, Jefferson Portela, o procurou várias vezes para pedir



a sua mediação para solucionar impasses relacionados com o projeto de reorganização da Polícia Civil.

O presidente da Assembleia Legislativa não esquece a sua condição de deputado e de que tem uma eleição se aproximando. Daí a maratona que vem cumprindo nos municípios onde tem bases eleitorais. De Janeiro para cá, já visitou Vargem Grande, Conceição do Lago Açu, Urbano Santos, Pinheiro, Nova Iorque, Magalhães de Almeida, Nova Olinda, Junco do Maranhão, Paulino Neves, entre outros municípios, além de São Luís, onde mantém contatos diretos com o prefeito Edivaldo Jr. (PDT) , sempre pleiteando melhorias para bairros, como o João de Deus, por exemplo.

Como político engajado, além da defesa intransigente do projeto do governador Flávio Dino para o Maranhão, o presidente Othelino Neto é um crítico duro do processo que levou o ex-presidente Lula da Silva para a cadeia, defendendo ainda que o líder petista seja inocentado e possa participar da corrida para a presidência da República. Tanto que não exilou em participar da reunião que, realizada no seu gabinete, criou a "Frente de Defesa da Democrática e pelo Direito de Lula ser candidato". E não pensou duas vezes para reunir em na sua residência os chefes dos partidos da base governista - PP, PSB, PPS, PTB, SD, PROS, PR, PT, PDT, PTC, DEM e PCdoB - para reforçar a aliança dinista. Mais recentemente, prestigiou um encontro de vereadores cujo objetivo é fortalecer as Câmaras Municipais. Essa consciência parlamentar ele fez questão de enfatizar na sua posse - um ato formal realizado no seu gabinete, no dia 4 de Janeiro, quando declarou:

- Os debates deixam a Assembleia mais rica, mais forte, porque são debates no campo das ideias e com respeito. Eu tenho orgulho de ser político, de ser deputado estadual.

## **COROATÁ | 1ª VARA REGULAMENTA COMUNICAÇÃO OFICIAL POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA**

ABRIL 10, 2018

A 1ª Vara da Comarca de Coroatá instituiu, por meio de portaria (n.º 2636/2018), no último dia 5, o Diário Eletrônico da Justiça (Dje) como meio oficial e prioritário de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos da unidade. O documento é assinado pela juíza Anelise Reginato, titular da unidade judicial.

O Diário da Justiça tem veiculação diária e gratuita disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no endereço ([www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php](http://www.tjma.jus.br/site/cons/diarioonline.php)). A medida substitui, integralmente, a remessa de intimações postais ou por Oficial de Justiça, mas não altera a forma de contagem dos prazos estabelecida nas legislações processuais civil e penal, considerando como início, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação indicada no diário.

Os servidores da Secretaria Judicial da 1ª Vara certificarão, nos autos, as publicações realizadas, juntando extrato impresso da veiculação no Dje.

A magistrada frisa, na portaria, que serão realizadas as intimações pessoais para as partes que não estiverem representadas por advogados e nas hipóteses em que a Lei exigir. “Para instituir a medida, consideramos a necessidade de se conferir celeridade aos processos em trâmite nesta comarca, bem como a redução dos custos operacionais da Secretaria Judicial”, ressaltou a juíza Anelise Reginato.

A adoção das comunicações oficiais por meio do Dje considerou o disposto nos artigos 105, 106 § 2º, 188, 205 § 3º, 273 e 274 do Novo Código de Processo Civil; artigo 370, § 1º, do Código de Processo Penal; além do artigo 1º da Lei 11.419/2006 e a Resolução n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

## **Lei sobre gratuidade em estacionamentos é cumprida em São Luís**

Os estacionamentos privados de São Luís estão cumprindo a lei dos trinta minutos de gratuidade, desde de quando o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016, de autoria do Vereador Pavão Filho.

A Lei, isenta da cobrança de taxas, nos primeiros 30(trinta) minutos, que o usuário se mantiver nos estacionamentos privados, a exemplo dos shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais estacionamentos no município de São Luís.

A decisão saiu em Sessão Plenária Jurisdicional, finalizando o julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da Lei Municipal nº 6.113/2016.

A lei foi sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda, através do Projeto de Lei Nº 082/2015 de autoria do Vereador Pavão Filho, transformou - se na Lei Municipal Nº 6.113/2016 de 09 de Agosto de 2016, ficando estabelecido que os usuários do serviço de estacionamento privado do Município de São Luís serão isentos da cobrança de taxas, tarifas e afins nos primeiros 30 (trinta) minutos que permanecerem nesses estabelecimentos, devendo ser iniciada a cobrança, somente após esse período.

Em caso de descumprimento desta Lei, qualquer pessoa poderá acionar a Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís que tomará as devidas providências.

O estabelecimento infrator, que descumprir a Lei, poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O post [Lei sobre gratuidade em estacionamentos é cumprida em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## Juiz revê decisão que soltou Lúcio André, acusado de violência doméstica

Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares - entendeu que o caso em questão não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de *habeas corpus* nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em *error in iudicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o *error in iudicando* para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

## **Estacionamentos privados estão cumprindo a Lei dos 30 minutos**

10/04/2018

O vereador Pavão Filho (PDT), autor da lei que obriga os estacionamentos privados de São Luís tolerância de 30 minutos gratuitos aos usuários, diz se sentir gratificado ao constatar que todos os estacionamentos estão cumprindo a determinação, desde que o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016.

A Lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Junior (PDT) isenta da cobrança de taxas, nos primeiros 30 minutos, o usuário nos estacionamentos privados, a exemplo dos shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais estacionamentos no município de São Luís.

A decisão da Justiça que legitimou a chamada “Lei dos 30 Minutos” saiu em sessão plenária jurisdicional, finalizando o julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da Lei Municipal nº 6.113/2016, o que foi negado.

A lei foi sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda, através do Projeto de Lei nº 082/2015 de autoria do vereador Pavão Filho e transformada na Lei Municipal Nº 6.113/2016 de 09 de Agosto de 2016, ficando estabelecido que os usuários do serviço de estacionamento privado do Município de São Luís serão isentos da cobrança de taxas, tarifas e afins nos primeiros 30 (trinta) minutos que permanecerem nesses estabelecimentos, devendo ser iniciada a cobrança, somente após esse período.

Conforme a decisão judicial, em caso de descumprimento da lei, qualquer pessoa poderá acionar a Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís que tomará as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir a lei, poderá receber multa diária no valor de R\$ 5 mil.

## **Vereador diz que 'Lei dos 30 minutos' está sendo cumprida pelos estacionamentos privados**

O vereador Pavão Filho (PDT), autor da lei que obriga os estacionamentos privados de São Luís tolerância de 30 minutos gratuitos aos usuários, diz se sentir gratificado ao constatar que todos os estacionamentos estão cumprindo a determinação, desde que o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016.

A Lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Junior (PDT) isenta da cobrança de taxas, nos primeiros 30(trinta) minutos, o usuário nos estacionamentos privados, a exemplo dos shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais estacionamentos no município de São Luís.

A decisão da Justiça que legitimou a chamada “Lei dos 30 Minutos” saiu em sessão plenária jurisdicional, finalizando o julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da Lei Municipal nº 6.113/2016, o que foi negado.

A lei foi sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda, através do Projeto de Lei nº 082/2015 de autoria do vereador Pavão Filho e transformada na Lei Municipal Nº 6.113/2016 de 09 de Agosto de 2016, ficando estabelecido que os usuários do serviço de estacionamento privado do Município de São Luís serão isentos da cobrança de taxas, tarifas e afins nos primeiros 30 (trinta) minutos que permanecerem nesses estabelecimentos, devendo ser iniciada a cobrança, somente após esse período.

Conforme a decisão judicial, em caso de descumprimento da lei, qualquer pessoa poderá acionar a Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís que tomará as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir a lei, poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **Lucio André: Irmão do prefeito de Pinheiro que espancou advogada volta a ser foragido da justiça.**

Com a reviravolta, o prefeito de Pinheiro, João Luciano Genésio não poderá mais contar com a ajuda do irmão, que já se preparava para ajudar a cunhada Thaísa Hortegal em sua pré-campanha para deputada estadual.

Jorge Aragão - E o polêmico caso do empresário Lúcio André Genésio teve, nesta terça-feira (10), mais um novo episódio. A nova situação provoca uma reviravolta na última decisão e deve levar para a prisão o acusado de agredir a sua ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Lúcio Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador Flávio Dino, foi acusado de agredir e tentar atropelar sua ex-companheira em novembro do ano passado.

O empresário chegou a ser preso, mas após pagar fiança foi liberado. Entretanto, como não foi a primeira agressão contra a vítima, Lúcio Genésio teve duas prisões solicitadas pela Justiça. Só que o empresário ficou foragido mais de 100 dias, até, mesmo depois de desrespeitar a Justiça, conseguir um habeas corpus da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, no último dia 06 de abril. Naquela votação, foram dois votos favoráveis ao habeas corpus a Lúcio Genésio e um contrário.

Só que nesta terça-feira, o desembargador Raimundo Melo, que foi favorável ao habeas corpus, refez o seu voto e mudou o resultado final do julgamento, determinando inclusive o recolhimento do alvará de soltura.

Com o novo voto do desembargador Raimundo Melo, negando o habeas corpus e mantendo a prisão preventiva de Lúcio André Genésio, somado ao voto do relator desembargador João Santana de Sousa, temos uma reviravolta no caso.

Agora, com o novo entendimento do TJ, cabe as autoridades policíacas efetivamente cumprirem os mandatos de prisão que foram expedidos ainda em 2017, mas que seguem, inexplicavelmente, sem serem cumpridos.

É aguardar e conferir.

## **Ex-prefeito de Buritirana terá que devolver mais de R\$ 1,5 milhão por fraude em esquema de empréstimo consignado.**

Publicado em 10 de abril de 2018

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito José Willian de Almeida, do município de Buritirana, a ressarcir ao erário o valor de R\$ 1.559.000,00, corrigidos; a pagar multa civil de R\$ 29.836,00; e à suspensão de seus direitos políticos por seis anos. As sanções foram aplicadas em razão de práticas de improbidade referentes à realização de operação financeira sem atender às normais legais e realizar despesa não autorizada em lei.

A ação civil pública por ato de improbidade administrativa pediu a condenação do ex-prefeito em decorrência de contrato (acordo de cooperação) firmado entre o município de Buritirana e o Banex S.A., em que a instituição financeira concederia empréstimos consignados aos servidores municipais, ficando o município responsável por efetuar os descontos mensais nos salários dos servidores e encaminhá-los ao banco.

Segundo a ação, a contratação foi ilegal, pois feita sem autorização legislativa e com suposta apropriação dos descontos efetuados nas remunerações dos servidores. Acrescenta, ainda, que teriam sido fraudados vários documentos em benefício próprio, de parentes e até de pessoas alheias ao quadro funcional do município.

O ex-prefeito requereu, preliminarmente, a prescrição do processo, pois tais condutas estariam prescritas, já que teriam ocorrido em 12/09/2006, e o ajuizamento da ação ocorreu em 11/06/2014, quando já transcorridos mais de cinco anos.

Em relação ao mérito, o ex-prefeito disse que não foi comprovada a desobediência aos princípios constitucionais da administração pública, uma vez que apesar de ter sido celebrado o contrato questionado em sua gestão, não significa que os recursos foram repassados diretamente a uma conta vinculada ao município. Alegou que o empréstimo foi feito com cada servidor, sendo o município um mero intermediador.

Ele ainda sustentou que não ficou devidamente comprovada a existência de dano ao erário, mediante a apropriação ilícita dos valores descontados em folha dos servidores beneficiários do empréstimo e que a dívida teria sido reconhecida pelo município em outra ação.

Inicialmente, o desembargador Ricardo Duailibe (relator), afastou a alegada prescrição. Ele disse que a ação foi ajuizada em 05/09/2014, mas lembrou que, na hipótese de reeleição do agente político acusado de ato de improbidade administrativa, deve o prazo de prescrição ter início no final do segundo mandato.

Ricardo Duailibe frisou que a robusta prova documental demonstra as irregularidades cometidas no acordo de cooperação, com constatação de que os empréstimos consignados foram realizados, com lançamento de valores nas contas dos servidores e descontos mensais nos contracheques, sem repasse à instituição financeira dos valores descontados.



O relator destacou, ainda, a falsificação de documentos, como contracheques, termos de nomeação, que resultaram no recebimento de empréstimos em quantias superiores às legalmente permitidas e ainda possibilitaram que pessoas estranhas ao quadro de funcionários fossem também beneficiadas com empréstimos que não seriam pagos à empresa Banex.

Ao analisar os autos, o relator verificou que foram celebrados 56 empréstimos consignados, dentre os quais 24 com pessoas que não eram servidores municipais, os quais não foram localizados nos endereços apontados, porque serem domicílios desconhecidos pela população local ou por não existirem.

Duailibe constatou que o apelante admitiu e celebrou acordo em outra ação, com parcelamento da dívida em 32 prestações de R\$ 50 mil, a partir de 30/09/2012, pagamentos estes que não foram honrados. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito. (Protocolo nº 26152/2017 - Senador La Rocque)

# Eleições 2018 - Esposa de Josimar de Maranhãozinho fica inelegível; STF mantém condenação por fraude em licitação

O Supremo Tribunal Federal (STF) fez publicar, no final do mês de março, uma certidão de trânsito em julgado de um recurso da ex-prefeita de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima, da Detinha (PR), rejeitado pela corte.

Com isso, está mantida uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, na prática, torna a ex-gestora inelegível para o cargo de deputada estadual, ao qual ela pretendia concorrer nas eleições deste ano.

Detinha foi condenada em 2016 por fraude em licitação. Na ocasião, ela chegou a recorrer ao TJ, mas teve todos os recursos rejeitados pela 2ª Câmara Criminal que, por unanimidade, julgou procedente uma Ação Penal para condená-la por dispensa ilegal de licitação.

A ex-prefeita foi condenada a 4 anos de detenção - pena substituída por prestação de serviço à comunidade e pagamento de 10 salários mínimos - e ao pagamento de multa no valor de R\$ 10,2 mil.

Após perder todos os recursos no TJMA, ela buscou abrigo no STF. Mas não conseguiu.

"O agravo é manifestamente inadmissível, por ser intempestivo. Com efeito, a decisão agravada foi publicada em 28.11.2016 e a petição de agravo foi protocolada no Tribunal de origem somente em 09.01.2017, ou seja, após o término do prazo recursal de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 994, VIII, c/c os arts. 1.003, § 5º, e 1.042 do Código de Processo Civil, bem como do art. 798 do Código de Processo Penal", despachou o magistrado ([baixe aqui](#) a íntegra do despacho).

Como trata-se de decisão condenatória de órgão colegiado, Detinha está inelegível, de acordo com a Lei da Ficha Limpa.

O post [Eleições 2018 - Esposa de Josimar de Maranhãozinho fica inelegível; STF mantém condenação por fraude em licitação](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

## **Peleja e reviravolta no caso Ludmila Ribeiro e Lúcio Genésio pode ter outro desfecho**

A impunidade por parte de agressores com ajuda de desembargadores, tem sido algo desproporcional, e que tem deixado perigosos delinquentes à solta, mas o polêmico caso do empresário Lúcio André Genésio teve, nesta terça-feira (10), mais um novo episódio. A nova situação provoca uma reviravolta na última decisão e deve levar para a prisão o acusado de agredir a sua ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Acontece Lúcio Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador, foi acusado de agredir e tentar atropelar sua ex-companheira em novembro do ano passado.

O empresário chegou a ser preso, mas após pagar fiança foi liberado. Entretanto, como não foi a primeira agressão contra a vítima, Lúcio Genésio teve duas prisões solicitadas pela Justiça. Só que o empresário ficou foragido mais de 100 dias, até, mesmo depois de desrespeitar a Justiça, conseguir um habeas corpus da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, no último dia 06 de Abril. Naquela votação, foram dois votos favoráveis ao habeas corpus a Lúcio Genésio e um contrário.

Só que nesta terça-feira, o desembargador Raimundo Melo, que foi favorável ao habeas corpus, refez o seu voto e mudou o resultado final do julgamento, determinando inclusive o recolhimento do alvará de soltura.

Com o novo voto do desembargador Raimundo Melo, negando o habeas corpus e mantendo a prisão preventiva de Lúcio André Genésio, somado ao voto do relator desembargador João Santana de Sousa, temos uma reviravolta no caso.

Agora, com o novo entendimento do TJ, cabe as autoridades policiaas efetivamente cumprirem os mandatos de prisão que foram expedidos ainda em 2017, mas que seguem, inexplicavelmente, sem serem cumpridos.

É aguardar e conferir.

Em tempo: mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus, a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal, desembargador Raimunod Bayma, que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada. A previsão é que seja apreciada ainda neste mês de Abril.

## **Bayma não acolhe recuo de Raimundo Melo e remete decisão sobre habeas-corpus ao Pleno**

O desembargador Raimundo Melo causou surpresa, na manhã desta terça-feira (10), ao apresentar, na 1ª Câmara Criminal, um voto favorável à prisão preventiva do empresário Lúcio André Silva Soares, conhecido como Lúcio Genésio. Ocorre que, na semana passada, nesta mesma Câmara, Raimundo Melo votou a favor da concessão de habeas corpus para Lúcio Genésio, que responde a processo por agressão contra sua ex-esposa, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva.

O processo tramita na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar de São Luís. A defesa do acusado ingressou com dois pedidos de habeas corpus na 1ª Câmara Criminal do TJ-MA. No julgamento, o relator do processo, desembargador João Santana, votou pela manutenção da preventiva contra Lúcio Genésio. Entretanto, o voto do desembargador Bayma Araújo, acompanhado pelo desembargador Raimundo Melo, revogou o decreto de prisão preventiva.

Fontes do TJ-MA disseram agora há pouco a O INFORMANTE que Raimundo Melo causou estranheza, desdizendo tudo que ele havia proferido na sessão anterior da Câmara Criminal, contrariando o Regimento Interno do próprio Tribunal.

O Regimento é claro: diz que os desembargadores poderão retificar ou modificar o seu voto até a proclamação do resultado da votação, desde que o façam antes de anunciado o julgamento seguinte.

Na sessão desta terça-feira, Raimundo Melo apresentou novo voto e pediu ao desembargador Bayma Araújo que o acatasse e proclamasse outro resultado; ou seja: favorável à prisão preventiva de Lúcio Genésio.

O desembargador Bayma Araújo, na condição de presidente da 1ª Câmara Criminal, informou que não podia acatar este novo voto, porque já fora proclamado o resultado da sessão anterior. Além de não acatar o posicionamento de Raimundo Melo, Bayma Araújo informou que encaminhará o caso à cúpula do TJ-MA, para decisão do Pleno.

Agora há pouco, a assessoria de Comunicação do TJ-MA distribuiu nota sobre o caso com o título equivocado, informando que a 1ª Câmara tornara sem efeito a decisão da sessão da semana passada. Não houve isso.

Segundo apurou O INFORMANTE, a informação foi passada à assessoria pelo próprio desembargador Raimundo Melo.

Porém, após a publicação deste texto, o desembargador Raimundo Melo manteve contato com o blog e disse não ter sido ele quem passou a informação para a assessoria.

## **OAB MARANHÃO PEDE AO TJ/MA CELERIDADE NO JULGAMENTO DA IRDR QUE TRATA DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**

Publicado em Abril 10, 2018 por Paulo Roberto

O presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz, acompanhado da Coordenadora do Núcleo Estadual de Defesa das Prerrogativas dos Advogados, Ana Karolina de Carvalho Nunes, e do Procurador Geral de Defesa das Prerrogativas, João Bispo Serejo, esteve reunido com o desembargador Jamil Gedeon para pedir celeridade no julgamento do PROCESSO N.º: 0008932-65.2016.8.10.0000 (539832016 - TJ/MA), nas ações que versam sobre empréstimos consignados.

“A OAB está ciente do impacto social que o julgamento dessa ação trará para o Estado, especialmente no interior do Maranhão, o reflexo para a advocacia e na própria economia. Por isso, nos reunimos com o desembargador Jamil Gedeon, pedindo que seja dado andamento no julgamento dessa ação, que atingirá milhares de maranhenses”, disse o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

A Seccional Maranhense da Ordem entregou ao desembargador Jamil Gedeon, novo relator do caso em substituição ao desembargador Jaime Ferreira de Araújo, que está de licença médica. O documento entregue pela Ordem ao relator do processo traz uma série de ponderações, perguntas e argumentos que primam pela defesa do consumidor e da sociedade maranhense nesta causa.

Dentre as questões levantadas pela OAB Maranhão no processo da IRDR e que foram apresentadas ao desembargador Jamil Gedeon estão: a quem cabe o ônus da prova? Se é cabível condenação em repetição de indébito, danos morais e multa diária; a questão do respeito à margem de reserva de 30% do valor do benefício e o limite de 6 contratações pelos beneficiários dos empréstimos; os julgamentos de danos morais, dentre outras.

O desembargador Jamil Gedeon explicou que entende o clamor social da questão. “Essa questão será examinada logo, tendo em vista que há um clamor enorme da sociedade nessa questão. Mas, precisamos esperar o julgamento dos embargos. Eu só posso julgar o processo da IRDR depois do julgamento dos embargos e de ouvir outros colegas acerca do tema”, disse.

Entenda o caso:

No mês de agosto de 2017, a OAB Maranhão e o Procon, após audiência pública realizada na Ordem, pediram ao Tribunal de Justiça do Maranhão que reconsiderasse sua decisão de suspender a tramitação das ações que discutem empréstimos consignados no Estado, bem como foi pedida também a modulação da decisão do TJMA, na medida em que a OAB entendeu que a instrução processual, de execução e de distribuição não poderiam ser paralisadas.

No final do mês de agosto, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, então relator do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n° 53983/2016 - admitido por maioria pelo pleno do Tribunal de Justiça do

Maranhão (TJ) - proferiu dois despachos orientando os magistrados do Maranhão sobre os procedimentos a serem cumpridos nos processos que envolvam matérias de empréstimos consignados.

Entre as duas teses, os magistrados determinaram que os juízes de base suspendessem a análise de processos que fazem referência a empréstimo consignado até o julgamento definitivo do Incidente, quando deverá ser adotada a tese firmada pelo TJ.

## **Seminário Sobre Municipalização do Trânsito é realizado em Presidente Dutra**

Em 10 de Abril de 2018

Os dados são alarmantes: segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), 1,3 milhão de pessoas morrem todos os anos vítimas de acidentes de trânsito.

O Brasil ocupa a quarta colocação neste ranking: perde apenas para China, Índia e Nigéria. No país são registrados em média 106 acidentes por dia. No Maranhão, por ano ocorrem cerca de 27 mil acidentes, 75% deles são com motociclistas, que ocupam 60% dos leitos de UTI nos hospitais.

Os números foram apresentados durante o Seminário Sobre Municipalização do Trânsito – Todos Pela Vida no Trânsito, realizado nesta terça-feira (10) em Presidente Dutra. A região também apresenta altos índices de acidentes sobretudo com motos. De acordo com dados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), 69,64% da frota da cidade é de motos. Em Barra do Corda este número é de 78,7% e em Colinas 80,4%.

O evento tem o objetivo de sensibilizar os gestores quanto a importância da municipalização e do município ser formalmente integrado ao Sistema Nacional de Trânsito. Com isso, ele passa a planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços, como transporte de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

O coordenador geral da campanha SOS Vidas Pela Paz no Trânsito da Maçonaria do Maranhão, Lourival Cunha, destaca que dos 217 municípios do Maranhão, apenas 59 tem o trânsito municipalizado. “A medida que municipaliza o trânsito, fortalece inicialmente dois dos três pilares que levam ao trânsito seguro, que são: fiscalização da legislação e a infraestrutura”, afirmou.

Representando o Governo do Maranhão, o secretário de Estado de Políticas Públicas, Marcos Pacheco, pontuou que é fundamental levar essa orientação aos gestores da importância da municipalização do trânsito. “Nós estamos fazendo um esforço concentrado no sentido de sensibilizar os prefeitos para que absorvam essa demanda de institucionalizar a organização municipal do trânsito. Isso é fundamental porque talvez seja o passo mais importante para que nós possamos reduzir o número de acidentes, que no Brasil ainda é endêmico”, destacou.

Essas ações estão sendo desenvolvidas por uma rede interinstitucional composta pelo Ministério Público, Tribunal de Justiça, Governo do Estado, Sociedade Civil, Poder Legislativo, como destacou o Procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga. “Hoje no Brasil os prejuízos decorrentes dos acidentes de trânsito somam mais de R\$ 50 bilhões, quer seja por indenizações, seguro DPVAT, despesas no SUS. A gente tá tentando trabalhar em rede chamando atenção de todos, professores, famílias, igrejas, gestores, para que juntos possamos trilhar em defesa da vida”, pontuou.

Esta já é a terceira edição do seminário, que já ocorreu em São Luís e Imperatriz.

## **Othelino Neto completa 100 dias mostrando firmeza, equilíbrio e visão larga no comando da Assembleia Legislativa**

As últimas semanas de vida do presidente Humberto Coutinho (PDT) criaram em muitos a expectativa de que sem ele a Assembleia Legislativa mergulharia numa guerra pelo poder. Os que aguardavam tal desfecho, por verem uma incógnita no 1º vice-presidente, foram surpreendidos por um desenrolar oposto: em que pesem alguns movimentos nos bastidores, a Assembleia Legislativa sob o comando do deputado Othelino Filho (PCdoB) foi mantida rigorosamente nos trilhos, sem rasuras institucionais nem fraturas políticas expostas. Passados 100 dias da ascensão do sucessor à presidência, o que se tem visto é um Poder Legislativo respeitando a memória de Humberto Coutinho, mas dando seguidas demonstrações de que há uma nova realidade em curso, que vem sendo desenhada por um presidente que expressa como poucos o vigor e a ousadia da geração de políticos que começa, de fato, a assumir o poder no Maranhão.

O presidente Othelino Neto tem conduzido com determinação o Poder Legislativo: assumiu a interlocução da Casa com o Palácio dos Leões, tem se mostrado um eficiente articulador, um eficiente conciliador, tem mantido intacta sua posição política e ideológica, não esconde que é linha de frente da aliança partidária liderada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), e repete com palavras e atos a independência do Poder Legislativo e a regras segundo a que todos os deputados são iguais, independentemente da cor política e partidária de cada um. Essa linha de ação ficou muito clara quando ele convenceu a Mesa Diretora a respaldar o projeto de Resolução Nº 001/2018, o primeiro da sua gestão, extinguindo o Auxílio Moradia de R\$ 3.189,75 para cada deputado, um penduricalho que custava R\$ 1.606,122,50 anuais ao contribuinte. A articulação foi tão bem conduzida que a Mesa Diretora abraçou o projeto e o plenário o aprovou por unanimidade. E reforçou a ideia de renovação ao nomear sua mulher, Ana Paula Lobato, para a presença do Grupo de Esposas de Deputados do Estado do Maranhão (Gedema), braço social do Poder Legislativo.

Com pouco mais de 40 anos, jornalista e economista por formação e servidor concursado do TCE, e com a experiência ainda ter exercido vários cargos público - foi secretário de Meio Ambiente no Governo José Reinaldo -, Othelino Neto exerce o segundo mandato como um político integral, seguindo seu viés ideológico na esquerda moderada, que se encontrou no PCdoB. No parlamento, vem se destacando como um dos mais duros adversários do Grupo Sarney, assumindo ao mesmo tempo posição destacada na aliança comandada por Flávio Dino. Chama atenção pelo equilíbrio emocional, o que lhe permite "bater" forte nos adversários do Governo Flávio Dino sem gritos ou ofensas pessoais. Nem o duro golpe que sofreu com a morte do pai, o renomado jornalista Othelino Filho, que era sua referência, alterou sua postura no comando da Casa.

Nestes 100 dias, o deputado Othelino Neto mostrou personalidade e consciência do seu papel tão logo se tornou presidente. Sem se deixar impressionar por fuxicos que inundaram os bastidores tentando incompatibilizá-lo com seus pares, assumiu plenamente o controle administrativo do Poder Legislativo, nomeando técnicos da confiança para os cargos-chave, a exemplo do experiente jornalista Edwin Jinkins, a quem entregou a Diretoria de Comunicação com carta branca para reordenar a política de divulgação da instituição.

No delicado campo institucional, estreitou o relacionamento com o governador Flávio Dino e estabeleceu bases sólidas para uma convivência normal com o Poder Judiciário, tendo mantido uma série de encontros com o também novo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Desde que assumiu, tem cumprindo uma movimentada agenda com secretários de Estado, políticos, empresários e líderes corporativistas. Um exemplo: o secretário de Segurança, Jefferson Portela, o procurou várias vezes para pedir



a sua mediação para solucionar impasses relacionados com o projeto de reorganização da Polícia Civil.

O presidente da Assembleia Legislativa não esquece a sua condição de deputado e de que tem uma eleição se aproximando. Daí a maratona que vem cumprindo nos municípios onde tem bases eleitorais. De Janeiro para cá, já visitou Vargem Grande, Conceição do Lago Açu, Urbano Santos, Pinheiro, Nova Iorque, Magalhães de Almeida, Nova Olinda, Junco do Maranhão, Paulino Neves, entre outros municípios, além de São Luís, onde mantém contatos diretos com o prefeito Edivaldo Jr. (PDT), sempre pleiteando melhorias para bairros, como o João de Deus, por exemplo.

Como político engajado, além da defesa intransigente do projeto do governador Flávio Dino para o Maranhão, o presidente Othelino Neto é um crítico duro do processo que levou o ex-presidente Lula da Silva para a cadeia, defendendo ainda que o líder petista seja inocentado e possa participar da corrida para a presidência da República. Tanto que não exilou em participar da reunião que, realizada no seu gabinete, criou a "Frente de Defesa da Democrática e pelo Direito de Lula ser candidato". E não pensou duas vezes para reunir em na sua residência os chefes dos partidos da base governista - PP, PSB, PPS, PTB, SD, PROS, PR, PT, PDT, PTC, DEM e PCdoB - para reforçar a aliança dinista. Mais recentemente, prestigiou um encontro de vereadores cujo objetivo é fortalecer as Câmaras Municipais. Essa consciência parlamentar ele fez questão de enfatizar na sua posse - um ato formal realizado no seu gabinete, no dia 4 de Janeiro, quando declarou:

- Os debates deixam a Assembleia mais rica, mais forte, porque são debates no campo das ideias e com respeito. Eu tenho orgulho de ser político, de ser deputado estadual.

#### PONTO & CONTRAPONTO

Deputados de todas as cores aprovam o desempenho de Othelino Neto na presidência do Legislativo

CONTINUA

EM:

<http://reportertempo.com.br/othelino-neto-completa-100-dias-mostrando-firmeza-equilibrio-e-visao-larga-no-comando-da-assembleia-legislativa/>

## Justiça torna sem efeito decisão de soltura de Lúcio André

Em reanálise realizada em sessão nesta terça-feira (10), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) tornou sem efeito a decisão proferida no dia 3 de abril, que havia substituído a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Na sessão, o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo - reanalisou os autos e entendeu que o caso não era de concessão da ordem.

Melo reconheceu ter procedido em error in judicando, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o error in judicando para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

## **TJMA | 1ª Câmara Criminal revê decisão de soltura de Lúcio André Genésio**

Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares - entendeu que o caso em questão não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em error in judicando, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o error in judicando para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

## Reviravolta no Caso Lúcio André Genésio e Ludmila Ribeiro

Postado em 10 de Abril de 2018

Lúcio André Genésio espancou a ex-esposa impiedosamente

E o polêmico caso do empresário Lúcio André Genésio teve, nesta terça-feira (10), mais um novo episódio. A nova situação provoca uma reviravolta na última decisão e deve levar para a prisão o acusado de agredir a sua ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Lúcio Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador Flávio Dino, foi acusado de agredir e tentar atropelar sua ex-companheira em novembro do ano passado.

O empresário chegou a ser preso, mas após pagar fiança foi liberado. Entretanto, como não foi a primeira agressão contra a vítima, Lúcio Genésio teve duas prisões solicitadas pela Justiça. Só que o empresário ficou foragido mais de 100 dias, até, mesmo depois de desrespeitar a Justiça, conseguir um habeas corpus da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, no último dia 06 de abril. Naquela votação, foram dois votos favoráveis ao habeas corpus a Lúcio Genésio e um contrário.

Só que nesta terça-feira, o desembargador Raimundo Melo, que foi favorável ao habeas corpus, refez o seu voto e mudou o resultado final do julgamento, determinando inclusive o recolhimento do alvará de soltura.

Com o novo voto do desembargador Raimundo Melo, negando o habeas corpus e mantendo a prisão preventiva de Lúcio André Genésio, somado ao voto do relator desembargador João Santana de Sousa, temos uma reviravolta no caso.

Agora, com o novo entendimento do TJ, cabe as autoridades policiaas efetivamente cumprirem os mandatos de prisão que foram expedidos ainda em 2017, mas que seguem, inexplicavelmente, sem serem cumpridos.

É aguardar e conferir.

## **Othelino Neto completa 100 dias mostrando firmeza, equilíbrio e visão larga no comando da Assembleia Legislativa**

Postado em 10 de Abril de 2018

As últimas semanas de vida do presidente Humberto Coutinho (PDT) criaram em muitos a expectativa de que sem ele a Assembleia Legislativa mergulharia numa guerra pelo poder. Os que aguardavam tal desfecho, por verem uma incógnita no 1º vice-presidente, foram surpreendidos por um desenrolar oposto: em que pesem alguns movimentos nos bastidores, a Assembleia Legislativa sob o comando do deputado Othelino Filho (PCdoB) foi mantida rigorosamente nos trilhos, sem rasuras institucionais nem fraturas políticas expostas.

Passados 100 dias da ascensão do sucessor à presidência, o que se tem visto é um Poder Legislativo respeitando a memória de Humberto Coutinho, mas dando seguidas demonstrações de que há uma nova realidade em curso, que vem sendo desenhada por um presidente que expressa como poucos o vigor e a ousadia da geração de políticos que começa, de fato, a assumir o poder no Maranhão.

O presidente Othelino Neto tem conduzido com determinação o Poder Legislativo: assumiu a interlocução da Casa com o Palácio dos Leões, tem se mostrado um eficiente articulador, um eficiente conciliador, tem mantido intacta sua posição política e ideológica, não esconde que é linha de frente da aliança partidária liderada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), e repete com palavras e atos a independência do Poder Legislativo e a regras segundo a que todos os deputados são iguais, independentemente da cor política e partidária de cada um.

Essa linha de ação ficou muito clara quando ele convenceu a Mesa Diretora a respaldar o projeto de Resolução Nº 001/2018, o primeiro da sua gestão, extinguindo o Auxílio Moradia de R\$ 3.189,75 para cada deputado, um penduricalho que custava R\$ 1.606,122,50 anuais ao contribuinte. A articulação foi tão bem conduzida que a Mesa Diretora abraçou o projeto e o plenário o aprovou por unanimidade. E reforçou a ideia de renovação ao nomear sua mulher, Ana Paula Lobato, para a presença do Grupo de Esposas de Deputados do Estado do Maranhão (Gedema), braço social do Poder Legislativo.

Com pouco mais de 40 anos, jornalista e economista por formação e servidor concursado do TCE, e com a experiência ainda ter exercido vários cargos público - foi secretário de Meio Ambiente no Governo José Reinaldo -, Othelino Neto exerce o segundo mandato como um político integral, seguindo seu viés ideológico na esquerda moderada, que se encontrou no PCdoB.

No parlamento, vem se destacando como um dos mais duros adversários do Grupo Sarney, assumindo ao mesmo tempo posição destacada na aliança comandada por Flávio Dino. Chama atenção pelo equilíbrio emocional, o que lhe permite "bater" forte nos adversários do Governo Flávio Dino sem gritos ou ofensas pessoais. Nem o duro golpe que sofreu com a morte do pai, o renomado jornalista Othelino Filho, que era sua referência, alterou sua postura no comando da Casa.

Nestes 100 dias, o deputado Othelino Neto mostrou personalidade e consciência do seu papel tão logo se tornou presidente. Sem se deixar impressionar por fuxicos que inundaram os bastidores tentando incompatibilizá-lo com seus pares, assumiu plenamente o controle administrativo do Poder Legislativo, nomeando técnicos da

confiança para os cargos-chave, a exemplo do experiente jornalista Edwin Jinkins, a quem entregou a Diretoria de Comunicação com carta branca para reordenar a política de divulgação da instituição.

No delicado campo institucional, estreitou o relacionamento com o governador Flávio Dino e estabeleceu bases sólidas para uma convivência normal com o Poder Judiciário, tendo mantido uma série de encontros com o também novo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Desde que assumiu, tem cumprindo uma movimentada agenda com secretários de Estado, políticos, empresários e líderes corporativistas. Um exemplo: o secretário de Segurança, Jefferson Portela, o procurou várias vezes para pedir a sua mediação para solucionar impasses relacionados com o projeto de reorganização da Polícia Civil.

O presidente da Assembleia Legislativa não esquece a sua condição de deputado e de que tem uma eleição se aproximando. Daí a maratona que vem cumprindo nos municípios onde tem bases eleitorais. De Janeiro para cá, já visitou Vargem Grande, Conceição do Lago Açu, Urbano Santos, Pinheiro, Nova Iorque, Magalhães de Almeida, Nova Olinda, Junco do Maranhão, Paulino Neves, entre outros municípios, além de São Luís, onde mantém contatos diretos com o prefeito Edivaldo Jr. (PDT), sempre pleiteando melhorias para bairros, como o João de Deus, por exemplo.

Como político engajado, além da defesa intransigente do projeto do governador Flávio Dino para o Maranhão, o presidente Othelino Neto é um crítico duro do processo que levou o ex-presidente Lula da Silva para a cadeia, defendendo ainda que o líder petista seja inocentado e possa participar da corrida para a presidência da República.

Tanto que não exilou em participar da reunião que, realizada no seu gabinete, criou a “Frente de Defesa da Democrática e pelo Direito de Lula ser candidato”. E não pensou duas vezes para reunir em na sua residência os chefes dos partidos da base governista - PP, PSB, PPS, PTB, SD, PROS, PR, PT, PDT, PTC, DEM e PCdoB - para reforçar a aliança dinista. Mais recentemente, prestigiou um encontro de vereadores cujo objetivo é fortalecer as Câmaras Municipais. Essa consciência parlamentar ele fez questão de enfatizar na sua posse - um ato formal realizado no seu gabinete, no dia 4 de Janeiro, quando declarou:

- Os debates deixam a Assembleia mais rica, mais forte, porque são debates no campo das ideias e com respeito. Eu tenho orgulho de ser político, de ser deputado estadual.

Repórter Tempo Ribamar Corrêa

## **ASSEMBLEIA: Othelino completa 100 dias mostrando firmeza, equilíbrio e visão larga no comando da AL**

Waldemar Terabril 10, 2018 Geral, Política Sem Comentários

Othelino Neto: presidência com solidada e bem avaliada em 100Othelino Neto: presidência consolidada e bem avaliada em 100 dias; é a nova geração chegando ao poder

As últimas semanas de vida do presidente Humberto Coutinho (PDT) criaram em muitos a expectativa de que sem ele a Assembleia Legislativa mergulharia numa guerra pelo poder. Os que aguardavam tal desfecho, por verem uma incógnita no 1º vice-presidente, foram surpreendidos por um desenrolar oposto: em que pesem alguns movimentos nos bastidores, a Assembleia Legislativa sob o comando do deputado Othelino Filho (PCdoB) foi mantida rigorosamente nos trilhos, sem rasuras institucionais nem fraturas políticas expostas. Passados 100 dias da ascensão do sucessor à presidência, o que se tem visto é um Poder Legislativo respeitando a memória de Humberto Coutinho, mas dando seguidas demonstrações de que há uma nova realidade em curso, que vem sendo desenhada por um presidente que expressa como poucos o vigor e a ousadia da geração de políticos que começa, de fato, a assumir o poder no Maranhão.

Do Repórter Tempo

O presidente Othelino Neto tem conduzido com determinação o Poder Legislativo: assumiu a interlocução da Casa com o Palácio dos Leões, tem se mostrado um eficiente articulador, um eficiente conciliador, tem mantido intacta sua posição política e ideológica, não esconde que é linha de frente da aliança partidária liderada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), e repete com palavras e atos a independência do Poder Legislativo e a regras segundo a que todos os deputados são iguais, independentemente da cor política e partidária de cada um. Essa linha de ação ficou muito clara quando ele convenceu a Mesa Diretora a respaldar o projeto de Resolução Nº 001/2018, o primeiro da sua gestão, extinguindo o Auxílio Moradia de R\$ 3.189,75 para cada deputado, um penduricalho que custava R\$ 1.606,122,50 anuais ao contribuinte. A articulação foi tão bem conduzida que a Mesa Diretora abraçou o projeto e o plenário o aprovou por unanimidade. E reforçou a ideia de renovação ao nomear sua mulher, Ana Paula Lobato, para a presença do Grupo de Esposas de Deputados do Extado do Maranhão (Gedema), braço social do Poder Legislativo.

Com pouco mais de 40 anos, jornalista e economista por formação e servidor concursado do TCE, e com a experiência ainda ter exercido vários cargos público - foi secretário de Meio Ambiente no Governo José Reinaldo -, Othelino Neto exerce o segundo mandato como um político integral, seguindo seu viés ideológico na esquerda moderada, que se encontrou no PCdoB. No parlamento, vem se destacando como um dos mais duros adversários do Grupo Sarney, assumindo ao mesmo tempo posição destacada na aliança comandada por Flávio Dino. Chama atenção pelo equilíbrio emocional, o que lhe permite "bater" forte nos adversários do Governo Flávio Dino sem gritos ou ofensas pessoais. Nem o duro golpe que sofreu com a morte do pai, o renomado jornalista Othelino Filho, que era sua referência, alterou sua postura no comando da Casa.

Nestes 100 dias, o deputado Othelino Neto mostrou personalidade e consciência do seu papel tão logo se tornou presidente. Sem se deixar impressionar por fuxicos que inundaram os bastidores tentando incompatibilizá-lo com seus pares, assumiu plenamente o controle administrativo do Poder Legislativo, nomeando técnicos da confiança para os cargos-chave, a exemplo do experiente jornalista Edwin Jinkins, a quem entregou a Diretoria de Comunicação com carta branca para reordenar a política de divulgação da instituição.

No delicado campo institucional, estreitou o relacionamento com o governador Flávio Dino e estabeleceu bases sólidas para uma convivência normal com o Poder Judiciário, tendo mantido uma série de encontros com o também novo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Desde que assumiu, tem cumprindo uma movimentada agenda com secretários de Estado, políticos, empresários e líderes corporativistas. Um exemplo: o secretário de Segurança, Jefferson Portela, o procurou várias vezes para pedir a sua mediação para solucionar impasses relacionados com o projeto de reorganização da Polícia Civil.

O presidente da Assembleia Legislativa não esquece a sua condição de deputado e de que tem uma eleição se aproximando. Daí a maratona que vem cumprindo nos municípios onde tem bases eleitorais. De Janeiro para cá,

já visitou Vargem Grande, Conceição do Lago Açu, Urbano Santos, Pinheiro, Nova Iorque, Magalhães de Almeida, Nova Olinda, Junco do Maranhão, Paulino Neves, entre outros municípios, além de São Luís, onde mantém contatos diretos com o prefeito Edivaldo Jr. (PDT) , sempre pleiteando melhorias para bairros, como o João de Deus, por exemplo.

Como político engajado, além da defesa intransigente do projeto do governador Flávio Dino para o Maranhão, o presidente Othelino Neto é um crítico duro do processo que levou o ex-presidente Lula da Silva para a cadeia, defendendo ainda que o líder petista seja inocentado e possa participar da corrida para a presidência da República. Tanto que não exilou em participar da reunião que, realizada no seu gabinete, criou a “Frente de Defesa da Democrática e pelo Direito de Lula ser candidato”. E não pensou duas vezes para reunir em na sua residência os chefes dos partidos da base governista - PP, PSB, PPS, PTB, SD, PROS, PR, PT, PDT, PTC, DEM e PCdoB - para reforçar a aliança dinista. Mais recentemente, prestigiou um encontro de vereadores cujo objetivo é fortalecer as Câmaras Municipais. Essa consciência parlamentar ele fez questão de enfatizar na sua posse - um ato formal realizado no seu gabinete, no dia 4 de Janeiro, quando declarou:

- Os debates deixam a Assembleia mais rica, mais forte, porque são debates no campo das ideias e com respeito. Eu tenho orgulho de ser político, de ser deputado estadual.



## Reviravolta no caso da advogada Ludmila Ribeiro

Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo – que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares – entendeu que o caso em questão não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em *error in judicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que – além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o *error in judicando* para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

Foto: Reprodução

## **Corregedor realiza visita de avaliação na comarca de Rosário**

Corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, realizou visita na comarca de Rosário.

ROSÁRIO/MA - Na manhã desta segunda-feira (9), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, realizou visita para avaliar a situação da comarca de Rosário, quando conversou com a juíza da 1ª Vara e diretora do fórum, Karine Lopes de Castro, e com os servidores da comarca.

De entrância intermediária, a comarca de Rosário funciona com duas varas judiciais e possui como termo judiciário o município de Bacabeira. Atualmente, tramitam na comarca cerca de 4700 processos.

Na ocasião, a juíza relatou a situação da unidade prisional de Rosário, que atualmente abriga 107 presos, sendo 72 condenados e 35 provisórios, superando o limite da unidade, que é de 70 presos. Em razão da superlotação, a magistrada determinou a interdição da unidade prisional para recebimento de novos presos.

O corregedor determinou a averiguação da situação dos presos, principalmente os provisórios, solicitando informações dos juízes responsáveis pelos processos. A unidade prisional de Rosário recebe presos das comarcas de Humberto de Campos, Morros, Icatu, Barreirinhas e Santa Rita.

Durante a visita, o corregedor verificou problemas estruturais no fórum, como infiltrações no Salão do Júri e problemas elétricos, que foram imediatamente encaminhadas para resolução pela Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça (TJMA), por ordem do presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo.

O desembargador conversou com os servidores de Rosário, ressaltando a boa organização dos serviços da comarca e a importância do trabalho dos servidores para a garantia de uma boa prestação jurisdicional e de respostas em tempo razoável à sociedade. "Contamos com o trabalho de servidores competentes e dedicados a prestar um atendimento digno à comunidade", frisou.

(FONTE- TJMA)

## 1ª Câmara Criminal revê concessão de habeas corpus a acusado de agressão

10/04/2018 16:21:48

Nesta terça-feira (10), em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), foi reanalisado o pedido de *habeas corpus* concedido ao empresário Lúcio André Silva Soares, que agrediu a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva em 12 de novembro de 2017. O desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André, por medidas cautelares - entendeu que o caso em questão não era de concessão da ordem.

Mesmo com a decisão tomada, a homologação do julgamento ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal, que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Melo reconheceu ter procedido em *error in iudicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, tranqüilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o *error in iudicando* para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

## Relembre o caso

Enquanto tentava uma reaproximação com Ludmila Ribeiro, Lúcio Genésio, como é conhecido, teve uma violenta crise de ciúmes. Eles saíam de um bar na Lagoa da Jansen quando Lúcio exigiu verificar as redes sociais e começou a agredir a vítima. Durante todo o caminho, até o condomínio da vítima, o agressor teria lhe infligindo agressões com socos e cotoveladas, além de ameaçar verbalmente matar Ludmila. Ao chegar ao local onde ela mora, ele ainda teria ameaçado matá-la, mas os gritos de socorro chamaram a atenção de vizinhos, que o renderam até a chegada da polícia.

Lúcio Genésio já havia agredido a advogada em outras ocasiões. Em uma das vezes, ela estava grávida do único filho do casal. Ele teve a prisão preventiva decretada pela Justiça, mas ainda não foi preso. No dia da agressão, ele havia sido preso, mas conseguiu ser solto após pagar fiança de mais de R\$ 4 mil.

Na terça-feira, dia 3 deste mês, [foi concedido o habeas corpus a Lúcio](#). Na ação, os desembargadores Antônio Bayma e Raimundo Melo votaram a favor do *habeas corpus*, enquanto o relator do processo, João Santana, negou.

## **Desembargador muda voto sobre habeas corpus a agressor de ex-esposa no Maranhão**

Desembargador Raimundo Melo que havia votado favorável ao habeas corpus, mudou sua decisão na sessão desta terça da da 1ª Câmara Criminal do TJ.

O desembargador Raimundo Melo mudou, nesta terça-feira (10), seu entendimento sobre o pedido de habeas corpus (HC) de Lúcio André Silva Soares, o 'Lúcio Genésio', que responde por agressão contra sua ex-esposa. A nova decisão foi apresentada na sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Assim, ficam dois votos a um pelo indeferimento do pedido do habeas corpus. Contudo a mudança do entendimento será submetida ainda ao pleno do Tribunal de Justiça, que é quem vai decidir sobre a correção manifestada. A previsão é que isto seja feito ainda em abril e se nenhuma mudança mais for registrada, a polícia deverá procurar e prender Lúcio Genésio.

Na primeira oportunidade, no dia 3 de abril, Raimundo Melo votou assim como o desembargador Antônio Bayma Araújo à favor do HC. Apenas o relator, o desembargador João Santana Sousa, votou contrário ao benefício para o agressor de sua ex-esposa.

)  
Ludmila Rosa Ribeiro da Silva foi agredida pelo ex-marido em Pinheiro e São Luís. (Foto: Reprodução/TV Mirante)  
Na decisão, o desembargador "ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente".

A prisão preventiva do agressor foi decretada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, em novembro de 2017. As agressões foram registradas pela vítima na Delegacia da Mulher dias antes. Mesmo com a prisão decretada, ele nunca foi preso. Além da agressão em São Luís, ele responde por fato parecido em Pinheiro, contra a mesma vítima.

Entenda o caso

Na cidade de Pinheiro, Lúcio Genésio já tinham agredido Ludimila e o caso foi registrado na delegacia da cidade, distante 113 km de São Luís. À época, ela estava grávida. Depois desta agressão, houve a separação.

Eles tentavam se reconciliar quando a segunda agressão aconteceu. Em depoimento, a vítima disse que as agressões, em São Luís, foram em um sábado. Ela começou a ser espancada desde a Lagoa da Jansen até próximo ao seu condomínio, no bairro Cohama. O agressor a expulsou do veículo, quebrou seu celular e foi embora. Não demorou muito, voltou com o mesmo carro e a forçou entrar no condomínio onde continuou com a agressão física.

Ela relata ainda que conseguiu sair do carro e pediu socorro. Os gritos chamaram atenção dos vizinhos, que lhe socorreram. A Polícia Militar foi chamada e conduziu Lúcio Genésio até a delegacia. A advogada ficou com marcas por todo corpo e nem conseguia abrir o olho esquerdo.

Levado à delegacia, ele foi liberado após pagar fiança de R\$ 4.685 fixada pelo delegado Válber Braga.

## **Companhia É Penalizada Por Cortar Fornecimento De Água Sem Aviso Prévio**

Redação On 10 abr, 2018

BACABAL - Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028\*\*\*.\*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

“Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (...) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia”, relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

“É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação”, diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: “Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5.000,00 a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima”.

## **1ª Câmara Criminal Torna Sem Efeito Decisão De Soltura De Lúcio André Silva Soares**

Em reanálise realizada em sessão nesta terça-feira (10), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) tornou sem efeito a decisão proferida no dia 3 de abril, que havia substituído a prisão preventiva de Lúcio André Silva Soares, por medidas cautelares.

Na sessão desta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo - que inicialmente havia acompanhado a divergência levantada pelo desembargador Bayma Araujo - reanalisou os autos e entendeu que o caso não era de concessão da ordem.

Melo reconheceu ter procedido em error in iudicando, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que - além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o erro iudicando para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

A homologação do julgamento ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.



## **Companhia é penalizada por cortar fornecimento de água sem aviso prévio**

O SAAE foi condenado ao pagamento do valor de R\$5 mil a título de indenização por danos morais.

### **DIVULGAÇÃO/CGJ-MA**

BACABAL - Suspender o fornecimento de água sem o aviso prévio ao consumidor é ato ilegal, passível de ressarcimento. Este foi o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Bacabal. A ação teve como parte autora M. N. A, e foi movida contra o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos. O SAAE foi condenado ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5 mil a título de indenização por danos morais. A demanda objetivava o restabelecimento do fornecimento de água na residência, além de indenização pelos danos morais.

A parte requerente relatou no pedido que é titular da unidade consumidora n. 0028\*\*\*.\*, sendo que sempre efetuou o pagamento das faturas em dia. Na data de 19 de maio de 2015, o SAAE efetuou o corte do serviço de fornecimento de água sob o argumento de atraso no pagamento. O demandado ofertou contestação e argumentou que o endereço da unidade consumidora da autora é idêntico ao de outra unidade, mas que ambas estavam em mora, razão pela qual pugnou pela improcedência do pedido da parte autora.

“Note-se que no caso em pauta sequer há rol de testemunhas depositado, de modo que se passa ao imediato julgamento da causa. A lide consiste na alegada suspensão do fornecimento de água para a residência da requerente, o que teria gerado transtornos de danos morais indenizáveis (...) Conforme exposto na contestação, o corte se deu em relação à mora dos meses de abril e maio de 2015. Reputo que a discussão sobre a identidade de endereço com outra usuária do serviço é irrelevante para o desate da lide. A questão cinge-se em se esclarecer que se o fornecimento do serviço foi suspenso no exercício regular de um direito da autarquia”, relata a sentença, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

“É certo que a indenização por danos morais deve ter caráter pedagógico para o agressor e compensatório para a vítima. A fixação de um valor adequado passa pela observância do princípio da proporcionalidade, que leva em conta a extensão do dano, grau de culpa e capacidade econômica das partes. Na espécie, o que se verifica é que a interrupção perdurou por quase dois meses, entre maio e julho/2015. À vista desta circunstância, a indenização deve refletir, de forma preponderante, a extensão do dano, sem olvidar de que realmente a requerente estava em mora e a ilegitimidade da suspensão decorre, unicamente, da falta da prévia notificação”, diz a sentença sobre a indenização.

E finaliza: “Com esse entendimento e convencimento, há de se julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao pagamento, em favor da parte autora, do valor de R\$5 mil a título de indenização por danos morais, com vistas a atender às ponderações feitas acima”.

## **SL: 2ª Vara da Mulher é transferida para Casa da Mulher Brasileira**

A unidade é responsável por processar e julgar as medidas protetivas de urgência em favor das mulheres, previstas na Lei Maria da Penha.

SÃO LUÍS - Com o objetivo de facilitar o atendimento às mulheres em situação de violência, a 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís foi transferida e passa a funcionar na Casa da Mulher Brasileira (Av. Prof. Carlos Cunha, 572 - Jaracaty, São Luís - MA). A unidade é responsável por processar e julgar as medidas protetivas de urgência em favor das mulheres, previstas na Lei Maria da Penha. Todas as atividades da 2ª Vara da Mulher - como atendimento às partes e advogados, audiências e apresentação de presos - já estão funcionando exclusivamente na Casa da Mulher Brasileira.

Segundo a juíza titular da 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Lúcia Helena Barros Heluy, a mudança de endereço da Vara - que funcionada no Fórum Des. Sarney Costa - objetiva facilitar o acesso das mulheres aos serviços em um mesmo lugar. "A Casa da Mulher permite o acesso das mulheres aos serviços de forma rápida, reunindo diversos órgãos em um mesmo local", informa.

A Casa da Mulher Brasileira funciona 24 horas por dia, integrando diversos serviços de atendimento especializado às mulheres, como triagem e acolhimento, apoio psicossocial, delegacias, entre outros. A Delegacia Especial da Mulher (DEM) mantém plantão 24 horas, para atendimento de casos urgentes. Na Casa, as mulheres em situação de violência são acolhidas por equipe multidisciplinar (psicólogos e assistentes sociais), que inicia o atendimento e encaminha para os outros serviços indicados.

### Lei Maria da Penha

Na última semana, entraram em vigor duas leis relacionadas aos direitos das mulheres, tipificando o crime por descumprimento de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência e sobre a divulgação de conteúdo misógino por meio da internet.

A Lei Nº 13.641/2018 alterou a redação da Lei No 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Segundo a Lei, aquele que descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas poderá ser condenado à pena de 3 (três) meses a 2 (dois) anos de detenção. A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas e, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Já a Lei Nº 13.642/2018 altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.

Justiça revê decisão sobre prisão de acusado de agredir fisicamente a ex-esposa

Desembargador retomou sua posição e habeas corpus concedido será julgado novamente

SÃO LUÍS - Em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta terça-feira (10), o desembargador Raimundo Melo – que inicialmente havia acompanhado divergência levantada na decisão que substituiu a prisão preventiva de Lúcio André Genésio, que é acusado de ter agredido fisicamente a ex-esposa, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, por medidas cautelares – entendeu que o caso em questão não era de revogação da prisão, quando ele, mesmo foragido, ganhou um habeas corpus.

Melo reconheceu ter procedido em error in judicando, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente. O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

No entanto, mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus, que aconteceu nesta terça-feira (10), a homologação do julgamento ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A mudança do entendimento será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

Já no mérito, Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferida medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que Lúcio André Silva Soares não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ex-companheira.

Ainda segundo o desembargador Raimundo Melo, a situação relativa a casos de violência contra a mulher chegou a tal ponto que – além de se criar uma legislação específica para os casos, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – criou-se, também, uma qualificadora nas hipóteses de homicídio, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

Ao final, o desembargador Raimundo Melo corrigiu o error in judicando para, de forma contrária ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhar integralmente o voto do relator, desembargador João Santana, pela denegação das ordens de habeas corpus impetradas em favor de Lúcio André Silva Soares, cassando o salvo-conduto e as cautelares a ele concedidas.

Entenda o caso

O juiz Clésio Coelho Cunha havia decretado a prisão preventiva de Lúcio André Genésio por conta de agressões físicas à advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva. Esse pedido de prisão, inclusive, foi protocolado pelo

Ministério Público, assassinado pela promotora de justiça, Bianka Sekkef Sallem Rocha.

A vítima declarou ao Ministério Público que tinha sido agredida fisicamente várias vezes por Lúcio André, até mesmo quando estava grávida. Em um dos casos, o acusado chegou a ser preso em flagrante na cidade de Pinheiro. Ela relatou que no dia 11 de novembro do ano passado foi espancada pelo ex-marido desde a Lagoa da Jansen até próximo a sua residência, no bairro da Cohama.

A advogada ficou com hematomas pelo corpo, inclusive, no rosto. Ainda nesse dia, o acusado chegou a ser preso e conduzido ao plantão de Polícia Civil do Cohatrac, mas foi liberado após pagamento de fiança no valor de R\$ 4.685,00, arbitrada pelo delegado plantonista Válber Braga.

## **MP que concede reajustes diferenciados a categorias de professores é questionada na AL**

OESTADOMA

10/04/2018

Em audiência pública, deputados e professores debateram pontos obscuros da Medida que, segundo eles, “mutila” o Estatuto do Magistério

Os deputados César Pires (PV), Eduardo Braide (PMN) e Wellington do Curso (PSDB) participaram ontem, na Assembleia Legislativa, de uma audiência pública com professores da rede estadual de ensino para tratar da Medida Provisória nº 272/2018, editada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), que concede percentuais diferenciados de reajuste salarial à diferentes categorias do magistério maranhense.

Os professores do estado são divididos em classes que vão do Nível I ao Nível III e para cada uma delas o comunista concedeu reajustes diferentes por meio da MP – que já está em vigor.

Segundo membros do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Maranhão (Sinproesemma), o governo concederá, no pagamento referente ao mês de março, reajuste integral de 10,47% aos professores do Nível I; já aos de Nível II haverá reajuste de 6,81%.

Os professores de Nível III receberão o reajuste em duas parcelas: uma de 2,71% no salário de março e outra, de 3,99%, em junho.

Os professores alegam, ainda, que as tabelas utilizadas como referência para o reajuste não respeitam o percentual de diferenciação de salários entre os níveis da carreira, criando um “achatamento” da carreira.

"Mais uma vez o Governo do Estado rasgou o Estatuto do Magistério por meio de uma Medida Provisória. Desta vez, ao tratar de forma desigual, professores da mesma categoria quando o estatuto é claro ao dispor que qualquer reajuste deve ser igual para todos. Por isso, essa audiência se faz importante, uma vez que os professores precisam ser ouvidos e, mais que isso, entender o que está acontecendo com a MP editada pelo Governo do Estado", declarou o deputado Eduardo Braide, durante a audiência de ontem.

Segundo ele, esta não é a primeira vez que o Estatuto do Magistério deixa de ser cumprido pelo Governo do Estado.

"No ano passado, o governador já havia editado outra Medida Provisória que desrespeitou o artigo 32 do Estatuto do Magistério, uma vez que dispôs o reajuste salarial sobre uma gratificação (GAM) e não sobre os vencimentos. Se levamos em consideração que em 2016 não houve nenhum tipo de reajuste e que em 2017 os vencimentos ficaram congelados, os professores estão há dois anos sem o reajuste devido nos vencimentos. E

agora que ele poderia corrigir, encaminha mais uma MP tratando de forma desigual os professores", ressaltou.

Enriquecimento ilícito - O debate sobre possível desrespeito do governo ao Estatuto do Magistério ocorre duas semanas depois de a gestão Flávio Dino ter sido obrigada, por decisão do desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, a reajustar o salário de uma professora com a aplicação integral dos percentuais do piso salarial nacional do magistério.

Na ação, a professora da rede pública estadual questionou o não reajuste do piso salarial nacional do magistério desde 2016, o que, segundo ela, tem resultado em perda remuneratória de quase um terço dos vencimentos dos servidores da Educação.

Na propaganda o Governo Flávio Dino sustenta a tese de que o Estado paga hoje o maior salário aos professores após reajuste.

Na ação, ficou provado pela docente que com o não pagamento do reajuste de 2016, 2017 e 2018, os percentuais de 11,36%, 7,64% e 6,81%, respectivamente, se aplicados de forma progressiva, alcançam a razão de 28,03% de perda remuneratória mensal.

O desembargador Luiz Gonzaga destacou na decisão que o não pagamento dos valores devidos aos professores pela administração pública podem resultar no enriquecimento ilícito do Poder Executivo.

Governo sustenta que cabe recurso à decisão sobre reajuste

O Governo do Estado informou, por meio de nota, que cabe recurso à decisão judicial do desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, que obrigou liminarmente em gravo de instrumento ingressado por uma professora da rede pública estadual de ensino, o Estado do Maranhão a reajustar o salário da docente com aplicação integral dos percentuais do piso salarial nacional do magistério.

Na ação, a professora questionou o não reajuste do piso salarial nacional do magistério desde 2016, o que teria resultado em perda remuneratória de quase um terço dos vencimentos dos servidores da Educação.

Na nota, o Governo do Maranhão questionou teor da reportagem de O Estado e informou que concedeu recomposição salarial de 6,81% a todo o subgrupo do magistério, paga sobre o vencimento em duas parcelas, sendo 2,71%, implantada no mês de março e a segunda de 3,99% em junho. "Com ganho integral pago aos docentes, o Governo pagará a melhor remuneração do país para professor em início de carreira com 40 horas de jornada semanal, no valor de R\$ 5.750,83 e R\$ 2.875,41, para 20 horas semanais em início de carreira".

"A respeito da decisão judicial do desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, ressalta que se trata de uma ação individual e que a decisão liminar é, portanto, provisória e passível de recursos", destaca a nota.

## Agraciados

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) e do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/MA), Edilson Baldez das Neves agraciou ontem o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e o diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Esman), desembargador Paulo Velten Pereira, com a “Medalha Comemorativa dos 65 anos do SENAI do Maranhão”.

A homenagem ocorreu durante a solenidade de abertura do Seminário Empresarial “Competitividade industrial e as instituições democráticas” realizado pela Fiema em parceria com a Esman, com o objetivo de aproximar as indústrias maranhenses do Poder Judiciário, com a promoção de ambientes que favoreçam a construção do diálogo institucional.

“Para mim, é uma honra receber esta homenagem. Sinto-me lisonjeado em ser reconhecido pela Federação das Indústrias do Maranhão. Isso mostra que o Poder Judiciário tem convivência harmônica com os setores produtivos do Estado”, disse o desembargador José Joaquim.

O desembargador Paulo Velten proferiu a palestra “O Estado Constitucional e a Jurisprudência Empresarial do Tribunal de Justiça do Maranhão” e em sua fala ressaltou o trabalho do Senai na presença do diretor regional do Senai, Marco Antonio Moura da Silva.

## Nova denúncia atinge delegado Thiago Bardal

ISMAEL ARAÚJO

10/04/2018

Ex-titular da Seic é investigado por recebimento de propina para soltar assaltantes de banco presos em 2016, na cidade de Imperatriz

Thiago Bardal quando chegava a Seccor para depor sobre contrabando

SÃO LUÍS - O ex-superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, está sendo acusado de ter recebido a quantia de R\$ 240 mil para liberar integrantes de um bando criminoso especializado em assalto a banco. Esses criminosos teriam sido presos na cidade de Imperatriz no começo do ano de 2016. Bardal está preso no presídio da Polícia Civil, na Cidade Operária, desde o dia 2 de março deste ano, acusado de ser um dos líderes de uma organização criminosa especializada em contrabando de mercadorias.

O Ministério Público Federal já teria solicitado a apuração dessa prática de suborno que envolve o delegado Bardal. A denúncia teria sido feita na época ao Ministério Público Federal em Imperatriz por um dos assaltantes. O Estado tentou, na tarde de ontem, um contato com a assessoria do Ministério Público Federal, por meio de telefone, para saber mais informações sobre o fato, mas não obteve sucesso.

No último dia 28, Bardal foi autuado pelos crimes de peculato, prevaricação e concussão. Segundo a polícia, ele é suspeito de ter dado sumiço a uma carga de cigarros apreendida pela Seic em agosto do ano passado, na Cidade Operária. Ele teria tentado, ainda, extorquir o proprietário do estabelecimento comercial onde a carga foi encontrada, a quantia de R\$ 150 mil.

Bardal chegou a ser ouvido por uma equipe de delegado da Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (Seccor) e estava acompanhado de dois advogados. Em seguida, o ex-superintendente da Seic retornou ao presídio da Cidade Operária em uma viatura da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Entenda

Um cerco policial foi realizado na noite do dia 21 de fevereiro e se estendeu até a noite do dia seguinte. Uma parte do bando foi presa em um sítio, no povoado Arraial, no bairro do Quebra Pote, onde foram apreendidos veículos, armas, munição, dinheiro e a carga de uísque e cigarros contrabandeados, avaliada em R\$ 16 milhões.

Além da prisão em flagrante, a polícia realizou, também, prisões por meio de ordem judicial. Entre os presos estão policiais militares, políticos, empresários e delegado da Polícia Civil. O processo sobre esse caso começou na 1ª Vara Criminal de São Luís e foi transferido para a Justiça Federal, onde tramita na 1ª Vara Criminal.



## **2ª Vara da Mulher é transferida para a Casa da Mulher Brasileira**

Com o objetivo de facilitar o atendimento às mulheres em situação de violência, a 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís foi transferida e passa a funcionar na Casa da Mulher Brasileira (Av. Prof. Carlos Cunha), em São Luís.

A unidade é responsável por processar e julgar as medidas protetivas de urgência em favor das mulheres, previstas na Lei Maria da Penha. Todas as atividades da 2ª Vara da Mulher – como atendimento às partes e advogados, audiências e apresentação de presos – já estão funcionando exclusivamente na Casa da Mulher Brasileira.

Segundo a juíza titular da 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Lúcia Helena Barros Heluy, a mudança de endereço da Vara, que funcionava no Fórum Des. Sarney Costa, objetiva facilitar o acesso das mulheres aos serviços em um mesmo lugar.

A Casa da Mulher Brasileira funciona 24 horas por dia, integrando diversos serviços de atendimento especializado às mulheres, como triagem e acolhimento, apoio psicossocial, delegacias, entre outros. A Delegacia Especial da Mulher (DEM) mantém plantão 24 horas, para atendimento de casos urgentes. Na Casa, as mulheres em situação de violência são acolhidas por equipe multidisciplinar (psicólogos e assistentes sociais), que inicia o atendimento e encaminha para os outros serviços indicados.

### Lei Maria da Penha

Na última semana, entraram em vigor duas leis relacionadas aos direitos das mulheres, tipificando o crime por descumprimento de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência e sobre a divulgação de conteúdo misógino por meio da internet.

A Lei Nº 13.641/2018 alterou a redação da Lei No 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Segundo a Lei, aquele que descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas poderá ser condenado à pena de 3 (três) meses a 2 (dois) anos de detenção. A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas e, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Já a Lei Nº 13.642/2018 altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.

## **Desembargador muda voto e caso Ludmila Rosa tem reviravolta**

A nova decisão de voto do desembargador será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, que terá palavra final sobre a mudança de entendimento

O desembargador Raimundo Melo que, na semana passada, foi um dos votos a favor pela revogação da prisão preventiva de Lúcio Genésio, acusado de agredir a ex-mulher Ludmila Rosa, em novembro ano passado, mudou seu entendimento do caso em sessão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã desta terça-feira, 10.

Na sessão da semana passada, Melo, juntamente com o desembargador Bayma, votaram a favor da revogação da prisão do acusado, enquanto o desembargador João Santana, relator do caso, votou contra.

Mesmo com a decisão tomada na reanálise do pedido de habeas corpus, a homologação do julgamento, no entanto, ficou suspensa em virtude da decisão do presidente da 1ª Câmara Criminal que a indeferiu. A alteração na decisão de voto do desembargador será submetida ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem caberá a palavra final sobre a mudança de entendimento do desembargador.

Melo reconheceu ter procedido em erro de julgamento (error in iudicando). Ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova. Quando se aplica o direito sobre os fatos, de forma errada ou se dá uma interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente.

O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão permite que, até a abertura da sessão seguinte, os magistrados podem corrigir seus votos.

Melo ressaltou que as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de manter a integridade física e psicológica da vítima, diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferidas medidas protetivas anteriormente.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o acusado não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à vítima.

## **Estacionamentos privados estão cumprindo a Lei dos 30 minutos**

O vereador Pavão Filho (PDT), autor da lei que obriga os estacionamentos privados de São Luís tolerância de 30 minutos gratuitos aos usuários, diz se sentir gratificado ao constatar que todos os estacionamentos estão cumprindo a determinação, desde que o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016.

A Lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Junior (PDT) isenta da cobrança de taxas, nos primeiros 30 minutos, o usuário nos estacionamentos privados, a exemplo dos shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais estacionamentos no município de São Luís.

A decisão da Justiça que legitimou a chamada "Lei dos 30 Minutos" saiu em sessão plenária jurisdicional, finalizando o julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da Lei Municipal nº 6.113/2016, o que foi negado.

A lei foi sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda, através do Projeto de Lei nº 082/2015 de autoria do vereador Pavão Filho e transformada na Lei Municipal Nº 6.113/2016 de 09 de Agosto de 2016, ficando estabelecido que os usuários do serviço de estacionamento privado do Município de São Luís serão isentos da cobrança de taxas, tarifas e afins nos primeiros 30 (trinta) minutos que permanecerem nesses estabelecimentos, devendo ser iniciada a cobrança, somente após esse período.

Conforme a decisão judicial, em caso de descumprimento da lei, qualquer pessoa poderá acionar a Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís que tomará as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir a lei, poderá receber multa diária no valor de R\$ 5 mil.

O post [Estacionamentos privados estão cumprindo a Lei dos 30 minutos](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **Desembargador muda voto sobre habeas corpus de suspeito de violência doméstica no MA**

Uma semana após a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão ter concedido o habeas corpus ao empresário Lúcio André Silva Soares pelo crime de violência doméstica contra a advogada Ludmilla Ribeiro, o desembargador Raimundo Melo - que havia votado a favor - decidiu mudar o voto, nesta terça-feira, em sessão no tribunal.

Segundo informações do TJMA, Melo reconheceu ter procedido em *error in iudicando*, ou seja, quando o magistrado procede com uma má avaliação do fato e prova; quando aplica, sobre os fatos, o direito, de forma errônea ou dar interpretação equivocada à norma abstrata que o julgador termina por decidir injustamente, já que o decidido não se coaduna com o pronunciamento que deveria ser apresentado para correta regulação da relação jurídica.

Agora, a mudança do entendimento do desembargador será submetida ao Pleno do TJMA a quem caberá a palavra final sobre a correção manifestada.

O desembargador explicou que muito embora não seja comum, o Regimento Interno do TJMA permite que até a abertura da sessão seguinte os magistrados podem corrigir seus votos.

Melo ressaltou que “as decisões hostilizadas estão suficientemente fundamentadas, apontando a necessidade da prisão preventiva como forma de tutelar a integridade física e psicológica da vítima (ex-companheira), diante do fato de o acusado ter comportamento agressivo, inclusive tendo sido deferidas medidas protetivas anteriormente”.

De acordo com o desembargador, tudo denota que o paciente não conhece limites e sua liberdade trará, sim, intranquilidade e desassossego à ofendida e à ordem pública.

No dia 3 de abril, os desembargadores Antônio Bayma e Raimundo Melo votaram a favor do habeas corpus do empresário Lúcio André Silva, enquanto o relator do processo João Santana, votou contra. No dia seguinte, um protesto foi realizado em frente ao TJMA, pela vítima e outras mulheres que se manifestam contra a decisão.

VÍDEO EM <https://youtu.be/fqA75Aqxfwc>